LIGA CAMPINEIRA DE FUTEBOL
CAMPEONATO CAMPINEIRO DE FUTEBOL – 2013 – SUB 16
MIGUEL CANTAREIRO

REGULAMENTO

Art. 1º O Campeonato Campineiro de Futebol MIGUEL CANTAREIRO, uma homenagem a este que foi presidente da Liga Campineira de Futebol, categoria sub 16, com atletas nascidos a partir do ano de 1997, doravante denominado simplesmente campeonato, promovido, organizado e dirigido pela LIGA CAMPINEIRA de FUTEBOL(LCF) e será disputado pelas 8(oito) associações de pratica, filiadas ou convidadas, distribuídas em 2(dois) grupos compostos de 4(quatro) associações cada, como se segue:

GRUPO 1	GRUPO 2
VILA LEMOS F C	UNIDOS CAPIVARI
CRUZEIRO VILA FORMOSA	C R FLAMENGO
EMEF CHAVES	PSD NAUTICO
EXPRESSINHO MOGIANA	AJAX F C

rt. 2º O campeonato será desenvolvido em 4(quatro) fases, denominadas classificatória, fase quartas de final, fase semifinal e fase final.

Art. 3º Na fase classificatória, as associações de cada grupo jogarão entre si em 2(dois) turnos para efeito de classificação. As 4(quatro) associações de maior pontuação em cada grupo, classificar-se-ão para a fase quartas de final.

Art. 4º Ao término da fase classificatória, ocorrendo igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais associações, para os eventuais desempates tendo em vista a classificação, aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem os seguintes critérios:

a - maior número de vitórias;
b - melhor saldo de gols;
c - maior número de gols a seu favor;
d - menor número de expulsões;
e - menor número de advertências
f - sorteio na sede da LCF, em dia e hora designados pelo Departamento Técnico Desportivo da LCF.

Art. 5º Na fase quartas de final as 8(oito) associações classificadas na fase anterior serão divididas em 4(quatro) grupos de 2(duas) associações cada e jogarão entre si, em duplo jogo dentro do próprio grupo, classificando-se para a fase seguinte a associação vencedora de cada grupo, como se segue:

GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
8º CLASSIFICADO	7º CLASSIFICADO	6º CLASSIFICADO	5º CLASSIFICADO
X	X	X	X
1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO	4º CLASSIFICADO

Art. 6º Na fase semifinal as 4(quatro) associações classificadas na fase anterior serão divididas em 2(dois) grupos de 2(duas) associações cada e jogarão entre si, em duplo jogo dentro do próprio grupo, classificando-se para a fase seguinte a associação vencedora de cada grupo, como se segue:

GRUPO 7	GRUPO 8
4º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
X	X
1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO

Art. 7º Nestas fases, ocorrendo igualdade de pontos ganhos entre as associações, para os eventuais desempates tendo em vista a classificação, aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem os seguintes critérios:
a - melhor saldo de gols na fase;
b - maior número de pontos ganhos em todas as fases do campeonato;
c - maior número de vitórias em todas as fases do campeonato;
d - melhor saldo de gols em todas as fases do campeonato;
e - maior número de gols a seu favor em todas as fases do campeonato;
f - menor número de expulsões em todas as fases do campeonato;
g - menor número de advertências em todas as fases do campeonato
h - sorteio na sede da LCF, em dia e hora designados pelo Departamento Técnico Desportivo.

Art. 8º Na fase final as 2(duas) associações classificadas na fase anterior formarão 1(um) grupo único e enfrentar-se-ão em único jogo, sagrando-se campeã a associação vencedora da partida, como se segue:

GRUPO 9
vencedor do grupo 7
X
vencedor do grupo 8

Art. 9º O critério para definir a associação vencedora em caso de empate nestas fases será:
Após o encerramento da partida será realizada a cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as normas baixadas pela Internacional Board, em 27/06/70.

Art. 10º O local para a realização das partidas do campeonato será de competência do departamento técnico da LCF.

Art. 11º O campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, observado o seguinte critério.
a - por vitoria, 3(três) pontos
b - por empate, 1(um) ponto.

Art. 12º Na primeira fase a associação que não comparecer ao campo de jogo ate 20 (vinte) minutos após o horário determinado para seu inicio, impedindo assim que se inicie, será considerada perdedora pelo marcador de 3 X 0, adjudicando os pontos da partida a associação adversária sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação desportiva vigente. Nas demais fases, a associação que não comparecer ou der causa a suspensão da partida será excluída do campeonato, adjudicando os pontos da partida à associação adversária.

Art. 13º Na eventualidade de abandono ou a exclusão de associação no campeonato, os resultados até então permanecerão inalterados e para os demais jogos futuros esta associação será considerada perdedora pelo marcador de 3 X 0, adjudicando os pontos da partida à associação adversária.

Art. 14º As associações poderão inscrever ate 25 (vinte e cinco) atletas, sendo que a inscrição deverá dar entrada na secretaria da LCF ate 72:00 (setenta e duas) horas que antecede a partida.
§ 1º O pedido de inscrição de atletas se encerra no dia 08/05/2012.
§ 2º O atleta inscrito por uma associação não poderá competir por outra associação também participante do mesmo campeonato, caso neste já tenha participado. Porem, se apenas assinou a súmula na qualidade de substituto e não participou da partida poderá transferir-se com condição de jogo para outra associação.
§ 3º O atleta para participar da partida deverá apresentar documento que o identifique expedido por órgão publico ou de classe.
§ 4º Só poderão participar da partida os atletas que estiverem presentes quando de seu inicio.

Art. 15º Os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após uma expulsão.
§ 1º É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes do campeonato o controle de contagem do número de advertências(cartões amarelos) e expulsões(cartões vermelhos) recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida.
§ 2º A inclusão de atletas sem condições legais de jogo ensejará na punição da associação nos termos do artigo 214 do CBJD.

Art. 16º Como medida de ordem administrativa e técnicas indispensáveis à segurança e à normalidade da competição, deverá ser observado que no local destinado ao banco de reservas só poderão permanecer até 9(nove) atletas, 1(um) dirigente, 1(um) treinador e 1(um) massagista, todos previamente identificados.
§ 1º Durante a partida poderão ser efetuadas até 7(sete) substituições.
§ 2º E de responsabilidade da associação o atendimento de possível exigência do Conselho Regional de Educação Física(CREF/SP) quanto a permanência no banco de reservas.
§ 3º O documento de identificação do treinador e do massagista será expedido pelo Departamento Técnico Desportivo da LCF, a requerimento da associação, sendo que só poderá permanecer no banco a pessoa portando a identificação.

Art. 17º As partidas terão obrigatoriamente o tempo de duração mínimo de 60(sessenta) minutos, divididos em 2(dois) tempos de 30(trinta) minutos, com intervalo de 10(dez) minutos entre eles para descanso.

Art. 18º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe mandante será obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.
§ 1º Considera-se associação mandante a que estiver a esquerda na sumula da partida.
§ 2º É expressamente proibida nos uniformes usados pelos atletas e pelas pessoas credenciadas que estejam no campo de jogo ou locais reservados, de publicidade e propaganda política, bebidas alcoólicas, cigarros e contrária aos bons costumes.

Art. 19º As associações indicarão ao Departamento Técnico Desportivo da LCF o local em que mandarão seus jogos. A associação que deixar de atender esta solicitação terá seu jogo determinado ao livre critério do departamento competente da LCF.

Art. 20º As associações mandantes, em seus jogos, deverão apresentar ao árbitro da partida, antes de seu inicio, 4(quatro) bolas em condições de jogo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.

Art. 21º A agressão física consumada contra árbitros, observadores, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, praticada comprovadamente por qualquer pessoa, acarretara a exclusão do campeonato da associação a que o agressor esteja vinculado, por ato da CA, sem prejuízo do julgamento do mesmo pela CD do TJD.
Parágrafo único - A Comissão Administrativa será composta por 3(três) membros
a - 1(um) indicado pela LCF;
b - 1(um) indicado pela Comissão Disciplinar;
c - 1(um) indicado pela NACAF.

Art. 22º As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD, aplicando-se ainda o disposto no Regulamento Geral das Competições(RGC).

Art. 23º As entidades participantes ou que tenham participado do campeonato, nos termos da Lei 9307/96, desde já indicam e reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas, ou entre elas e as entidades promotoras, desistindo ou renunciando, expressamente, assim, de valer-se do Poder Judiciário para esses fins.
Parágrafo único - A associação participante recorrendo à Justiça Comum será desligada automaticamente do campeonato.

Art. 24º A LCF não se responsabiliza por acidentes com atletas ou dirigentes, antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo as equipes participantes, providências quanto às condições de aptidão física de cada atleta para a prática da modalidade.

Art. 25º As associações participantes do campeonato se obrigam a respeitar o pactuado pelas entidades organizadoras no tocante a possíveis patrocinadores do campeonato, sendo que o seu não cumprimento acarretará a eliminação da associação infratora do atual campeonato.

Art. 26º A arbitragem será designada pela Nova Associação Campineira de Árbitros de Futebol(NACAF).

Art. 27º Os casos não previstos no presente regulamento, assim como à sua interpretação, serão resolvidos pela Diretoria da LCF.

Campinas, março 2013

LCF
Departamento Técnico Desportivo